



Portaria Nº 048/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 054/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Iautanira de Sousa Campos**, portadora da identidade nº 2004034018461 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF nº 308.261.013-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100h, REF. 8, matrícula nº 2194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2.025	-	R\$ 3.842,76	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025.
Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 3.842,76			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2025.

Ingridé S. S. de Holanda
Ingridé Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 12/2025 - GP

[Signature]
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE